

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

IMPRENSA ELETRÔNICA

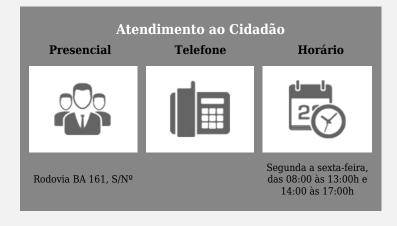
Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SITIO DO MATO•BA





QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 ANO XIX | Nº 1910

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO № 065 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 327-A DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 066 DECLARA, EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO (BA), DESASTRE, CONFORME COBRADE 1.4.1.1.O, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO - BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

 EDITAL DE DL 044-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO - BAHIA





DECRETO Nº 065, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 327-A de 18 de outubro de 2022 e nomeação dos novos membros do Poder Executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam alterados e nomeados como novos membros do Poder Executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE:
 - I- Representantes do Poder Executivo:
 - a) Titular: Elizangela Neves de Almeira Balbino CPF: 007.257.521-09;
 - b) Suplente: Janílson de Jesus Santos CPF: 000.131.615-93 –; e
 - c) Suplente: Regiane Ferreira Lima CPF: 022.131.615-93.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2025.





ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR Prefeito Municipal





DECRETO Nº 066, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Declara, em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Sítio do Mato (BA), desastre, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI, do artigo 8º a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I. O longo período de estiagem que assola o semiárido baiano e em especial toda a zona rural onde persistem as situações que objetivaram a decretação de situação de emergência no Município de Sítio do Mato (BA) e sendo necessárias medidas mais efetivas que visem eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pela estiagem;
- II. As ocorrências nos povoados dos quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhas, assentamento de reforma agrária, agricultor familiar, comunidades tradicionais diretamente afetadas, residentes no Distrito de Gameleira da Lapa (primeiro distrito de Sítio do Mato) e na sede do município, somando um total geral de pessoas atingidas na zona rural e zona urbana de 2.920 pessoas;





- **III.** Desabastecimento de água potável, alimentação, medicamentos, atendimento médico, material de higiene pessoal, dentre outras necessidades básicas das comunidades em virtude da falta de água;
- IV. Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;
- V. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Sítio do Mato BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado *como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Sítio do Mato (BA), desastre, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, com alterações mediante Portaria nº 3646 de 20 de dezembro, de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.*
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.





- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I <u>adentrar em residências</u> para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II <u>usar de propriedade particular</u>, no caso de iminente perigo público,
 assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
- **§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.





§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2025.



QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | N º 1910



ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR Prefeito Municipal





AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal De Sitio do Mato**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso das Dispensas de Licitações: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025 - Processo Administrativo 069/2025 -** Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software com Implantação e Treinamento, Suporte e Manutenção de Gestão Escolar do Município de Sitio do Mato – Bahia. Para tanto, convoca as empresas interessadas a protocolarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato – BA, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sitio do mato – Ba. Cep: 47.610-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para apresentação das propostas dia 29/04/2025. Sitio do Mato/Ba, 24 de Abril de 2025. Comissão Especial de Licitação – CEL.





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

- O MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ № 16.417.792/0001-34, localizada na Rodovia 161 s/nº Sitio do mato BA Cep: 47.610-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto Emergencial nº 008 de 07 de Janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº. 012 de 08 de Janeiro de 2025, que regulamenta a Nova Lei Licitações nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
- DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato – BA, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sitio do mato – BA – Cep: 47.610-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 29/04/2025.
- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/04/2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LINK DO EDITAL https://sitiodomato.procede.org/diario_oficial

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software com Implantação e Treinamento, Suporte e Manutenção de Gestão Escolar do Município de Sitio do Mato Bahia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
- 1.2.3 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sitio do Mato/BA, para exercício de 2025.

Unidade	05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade	2.005	Gestão das Ações Adm. do Derpat. de Adm e Planejamento
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade	2.032	Gestão das Ações Administrativas da Cultura





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

Atividade	2.033	Manutenção das Açoes da Lei Aldir Blanc
Atividade	2.058	Incentivo à Lei Paulo Gustavo
Unidade	07.14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.024	Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.025	Gestão das Ações da Merenda Escolar-PNAE
Atividade	2.027	Gestão das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE
Atividade	2.028	Gestão das Atividades do Ensino Infantil
Atividade	2.029	Gestão das Ações do Dinheiro direto na Escola - PDDE
Atividade	2.038	Gestão das Ações Administrativas da Educação
Atividade	2.047	Manutenção dos Conselhos de Educação
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 069/2025.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato, localizada na Rodovia 161 s/nº Sitio do mato BA Cep: 47.610-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2025.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;
- 4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.3 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.





4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS:
- 4.2.2.4 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa participante;
- 4.2.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.2.2.6 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante do edital, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.3.2 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.4 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.
- 4.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de



QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | Nº 1910



aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

- 4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- 4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- 4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente iustificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sitio do Mato/BA, 24 de Abril de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior Prefeito Municipal





ANEXOL

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA N° 044/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software com Implantação e Treinamento, Suporte e Manutenção de Gestão Escolar do Município de Sitio do Mato — Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA						
ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Serviço de Implantação, conversão de dados e treinamento dos técnicos das escolas e SME.		(UN)	1		
02	Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de softwere com serviços de suporte e manutenção para gestão escolar, nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira para alunos, professores, gestores e técnicos da Secretaria de Educação e Escolas deste município.		(UN)	12		
TOTAL DO LOTE						

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Sítio do Mato – Bahia, no exercício de suas atribuições institucionais, busca promover a modernização e a eficiência dos processos educacionais e administrativos das unidades escolares do município. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão escolar, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua.

A solução tecnológica a ser contratada deve atender de forma integrada às demandas de gestão administrativa, pedagógica e financeira da rede municipal de ensino, beneficiando diretamente alunos, professores, gestores escolares, técnicos e a própria Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é garantir maior controle e organização das informações escolares, promover a padronização dos processos, facilitar a comunicação entre os diversos setores envolvidos na educação e fornecer dados confiáveis que contribuam para a tomada de decisões estratégicas e para a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

O serviço compreenderá a implantação do sistema nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, a conversão e migração de dados dos sistemas antigos ou de planilhas manuais para a nova plataforma, o treinamento e capacitação





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

dos profissionais envolvidos, bem como o suporte técnico contínuo para resolução de dúvidas e eventuais problemas operacionais, além da manutenção corretiva e evolutiva do sistema, assegurando seu funcionamento adequado, seguro e atualizado conforme as exigências legais e operacionais.

Portanto, a contratação se mostra plenamente justificada diante da necessidade de modernização da gestão escolar no município, visando garantir maior eficiência, transparência, agilidade e qualidade nos serviços prestados à comunidade educacional, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo implementar uma solução tecnológica integrada por meio do licenciamento de uso de software específico para a gestão escolar do município de Sítio do Mato — Bahia, abrangendo as dimensões administrativa, pedagógica e financeira. O serviço contempla a implantação do sistema, a conversão de dados existentes, o treinamento dos técnicos das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, além da prestação de suporte técnico e manutenção contínua, com vistas à modernização, padronização, otimização e maior eficiência dos processos de gestão educacional no âmbito municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Sitio do Mato/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de



QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | N º 1910



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais/serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão



QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | Nº 1910



considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

PROCESSO Nº. 069/2025 DISPENSA Nº. 044/2025 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO – BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA							
ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
01	Serviço de Implantação, conversão de dados e treinamento dos técnicos das escolas e SME.		(UN)	1			
02	Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de softwere com serviços de suporte e manutenção para gestão escolar, nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira para alunos, professores, gestores e técnicos da Secretaria de Educação e Escolas deste município.		(UN)	12			
	TOTAL DO LOTE						

Valor total global: R\$ ().
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão otalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.
Local, de de 2025.
Assinatura do Responsável CPF:
Assinatura do Nesponsaver CFF.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 044/2025

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato/BA Sitio do Mato/Ba
Sr. Agente de Contratação,
A
Local de data,
(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)





ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE DISPENSA N° 044/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO
Rodovia 161 s/nº – Sitio do mato – BA – Cep: 47.610-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 044/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software com Implantação e Treinamento, Suporte e Manutenção de Gestão Escolar do Município de Sitio do Mato – Bahia, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;

-	0	portador				itado a	prest	ar todas	as inform	_, R.G. acões e
no		ecimentos desta emp	requerido	os sobre	nossa	a propo	sta e	autoriza	do a assu	ımir, em
	•	posta terá a sua entre	•	validade	e de	_ ()	dias co	ridos, a c	ontar da
Lo	cal	e data								



(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | N º 1910



MODELO

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA N.º 044/2025

ANEXO V

	DECLARAÇÃO		
(Nome da Empresa)	-		rito no CNPJ nº
	intermédio de seu , portador(a) d CPF nº 8 da Lei nº 14.123/21, qu erigoso ou insalubre e n	representante a Carteira d , DECLA ue não emprega ão emprega mo	e Identidade nº RA, para fins do a menor de dezesseis
(Observação: em caso afirm	ativo, assinalar a ressa	alva acima)	. (,
	Local e Data Assinatura	de	de 2025

Nome e número da identidade do declarante





MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA N.º 044/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA	EMPRESA), CNPJ
Nº	,sediada na (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, qu	ue até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo de	DISPENSA nº 044/2025, da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato -
Bahia, ciente da	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e Datadede 2025
	Assinatura Nome e número da identidade do declarante



QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | N º 1910



DISPENSA Nº 044/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO - BAHIA
REF. Dispensa nº
A empresa, com
sede na, n ^o
, C.N.P.J. nº, DECLARA , sot
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº ___/2025 Processo Administrativo nº ___/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SITIO DO MATO - BAHIA** E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o MUNICIPIO DE SITIO DO MATO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.792/0001-34, localizada na Rodovia 161 s/nº - Sitio do mato - BA - Cep: 47.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3239796 SSP/BA e CPF/MF nº. 407.360.595-04, residente e domiciliado na RO BA 161 9996 - Fazenda Rancho Vitória - Rural Sitio do Mato - BA, CEP.: 47.610-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº , com sua sede situada neste ato representado pelo senhor Ο, _, portador do CPF nº e RG no resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 044/2025.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software com Implantação e Treinamento, Suporte e Manutenção de Gestão Escolar do Município de Sitio do Mato – Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contratos os senhores(as)





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/N° - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sitio do Mato;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- l) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- **2.2.** Os serviços serão executados no município de Sitio do Mato, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Sitio do Mato.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025.

- 2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.
- **2.4.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- **2.5**. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- **2.6.** A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



QUINTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 • ANO XIX | N º 1910



Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade	2.005	Gestão das Ações Adm. do Derpat. de Adm e Planejamento
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade	2.032	Gestão das Ações Administrativas da Cultura
Atividade	2.033	Manutenção das Açoes da Lei Aldir Blanc
Atividade	2.058	Incentivo à Lei Paulo Gustavo
Unidade	07.14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.024	Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.025	Gestão das Ações da Merenda Escolar-PNAE
Atividade	2.027	Gestão das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE
Atividade	2.028	Gestão das Atividades do Ensino Infantil
Atividade	2.029	Gestão das Ações do Dinheiro direto na Escola - PDDE
Atividade	2.038	Gestão das Ações Administrativas da Educação
Atividade	2.047	Manutenção dos Conselhos de Educação
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O val	or global estimado	a ser pago para	a execução total do	objeto deste (Contrato se	erá de
R\$	(_), sendo pago um	valor de R\$	(),
a título de	antecipação pela	implantação e s	serviços de treinam	ento e um valo	or mensal	de R\$
(_), que será	paga após a a	presentação da res	pectiva Nota F	iscal/Fatura	a pela
contratada	i, devidamente ate	stada pela Secre	etaria Municipal de A	Administração.		

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.





7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Titulo IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.
- 9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no ítem 2.2 deste contrato:
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **9.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- **9.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocado a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos





CNPJ: 16.417.792/0001-34 Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Bom Jesus da Lapa - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sitio do Mato – Bahia, _	de de 2025.
MUNICIPIO DE SITIO DO MATO Alfredo de Oliveira Magalhães Junior CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE Gestor do Fundo CONTRATANTE
Res	ÁO SOCIAL sponsável TRATADA
Testemunha RG:	Testemunha RG:







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F89A-7877-B963-5FAD-5332 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F89A-7877-B963-5FAD-5332



Hash do Documento

66af38cf01802cbe74f66d68159844e0f9e474db22fce076a8d78a92432c2d72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2025 17:15 UTC-03:00